



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA**

LEI Nº 553/2013

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 262 de 25 de fevereiro de 2003, Regime Jurídico dos Agentes Comunitários e Assistentes Educativos, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 262 de 25 de fevereiro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O pessoal admitido para emprego público para a categoria de Agente Comunitário de Saúde e Assistente Educativo se submeterão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Urupá-RO”.

Art. 2º Aos atuais ocupantes do cargo de Agente Comunitários de Saúde e Assistente Educativo se submeterão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Urupá-RO, salvo se optarem por permanecerem sob Regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Ao Agente Comunitário de Saúde e ao Assistente Educativo aplica-se, além das disposições previstas em Lei Municipal, o disposto na Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 da categoria ACS, e normas suplementares, submetendo à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 4º A contagem de tempo para Concessão de Licença-Prêmio, terá seu quinquênio vigendo a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação Próprias e Programas de Recursos Estaduais e Federais.

Art. 6º Não haverá prejuízos ou alteração na criação de cargos previstos na Lei nº 251/02, Lei nº 262/03 e Lei nº 311/06.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica derogada a Lei nº 262 de 25 de fevereiro de 2003.

Art. 8º Publique-se na forma da lei.

Urupá/RO, 09 de abril de 2013.

SANCIONADA

EM: 09/04/2013

SÉRGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 678,00
Assistente Educativo	R\$ 678,00

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá